

## **EDITAL Nº. 6/2022**

==FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 19 de janeiro de 2022, aprovar a Proposta que se passa a transcrever:-----

### **PROPOSTA**

*“Considerando que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais”, nos termos da lei, de acordo com o previsto no artigo 3º da Lei nº53-E/2006, de 29 de Dezembro;-----*

*Nos termos do artigo 9º da Lei nº53-E/2006, de 29 de Dezembro, “os orçamentos anuais das autarquias locais podem atualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respetivos, de acordo com a taxa de inflação “ e a “alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério (...) efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.”-----*

*Nos termos do nº2 do artigo 4º do Diploma Preambular que aprovou o Código Regulamentar do Município,“ O valor das demais taxas não referido no número anterior só pode ser atualizado anualmente em correspondência com a taxa de inflação em conjunto com a aprovação do orçamento anual e deve ser feita com arredondamento à dezena de cêntimos.”-----*

Nesta data estamos numa situação de pandemia da doença COVID-19 que tem tido um impacto brutal no dia-a-dia dos cidadãos portugueses assim como na economia nacional pelo que deverá, dentro das suas atribuições e competências, esta Câmara Municipal dar um sinal que tudo fará para mitigar o impacto que esta pandemia tem tido na vida económica do Município de Alter do Chão ao manter os valores das taxas em vigor sem qualquer alteração.-----

Nestes termos PROPONHO ao Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º com remissão para a alínea b) do nº1 do artigo 35º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que mantenha inalterado o valor das taxas em vigor no Município de Alter do Chão durante o ano 2022.”.-----

==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 20 de janeiro de 2022.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**



---

-Francisco José Cordeiro Miranda-

## PROPOSTA

Considerando que:

*“As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais”, nos termos da lei, de acordo com o previsto no artigo 3º da Lei nº53-E/2006, de 29 de Dezembro;*

*Nos termos do artigo 9º da Lei nº53-E/2006, de 29 de Dezembro, “os orçamentos anuais das autarquias locais podem actualizar o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos de criação respectivos, de acordo com a taxa de inflação “ e a “alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério (...) efectua-se mediante alteração ao regulamento de criação respectivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.”*

*Nos termos do nº2 do artigo 4º do Diploma Preambular que aprovou o Código Regulamentar do Município, “ O valor das demais taxas não referido no número anterior só pode ser atualizado anualmente em correspondência com a taxa de inflação em conjunto com a aprovação do orçamento anual e deve ser feita com arredondamento à dezena de cêntimos. ”*

Nesta data estamos numa situação de pandemia da doença COVID-19 que tem tido um impacto brutal no dia a dia dos cidadãos portugueses assim como na economia nacional pelo que deverá, dentro das suas atribuições e competências, esta Câmara Municipal dar um sinal que tudo fará para mitigar o impacto que esta pandemia tem tido na vida económica do Município de Alter do Chão ao manter o valor das taxas em vigor sem qualquer alteração.

Nestes termos PROponho ao Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º com remissão para a alínea b) do nº1 do artigo 35º, ambos do RJAL aprovado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que mantenha inalterado o valor das taxas em vigor no Município de Alter do Chão durante o ano 2022.

Paços do Município, 11 de Janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco José Cordeiro Miranda-

PROPOSTA Nº 1/2022  
DA CÂMARA MUNICIPAL

19 01 2022

DELIBERAÇÃO

Deliberação por unanimidade a favor da proposta apresentada.

CÂMARA